

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA PARA APOIO AO REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS E PROJETOS INTEGRADOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA UNIDADE DE PROJETO SOCIAL – UPS DO PROGRAMA LAGOAS DO NORTE

MAIO DE 2021



SUMÁRIO

1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA.....	3
2	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3	ANTECEDENTES E CONTEXTO.....	3
4	ESCOPO DO TRABALHO.....	5
5	RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS.....	6
6	FORMA DE PAGAMENTO.....	7
7	QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR.....	7
8	SELEÇÃO DO CONSULTOR.....	8
9	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	8



1. Contratação de Consultoria

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviços de consultoria na área de Serviço Social, para apoio à Unidade de Projeto Socioambiental – UPS, na implementação das ações previstas nos Planos de Reassentamento Involuntário – PRI, de acordo com as diretrizes que o Banco Mundial dispõe relativas à Política Operativa de Reassentamento Involuntário OP/BP 4.12.

2. Objetivo da Contratação

Reforçar a equipe técnica social, através da prestação de serviços individuais de profissional da área de Serviço Social, no acompanhamento e execução das ações que integram o Plano de Reassentamento Involuntário nas áreas que compreendem o conjunto de obras para a Fase 2 do Programa lagoas do Norte – PLN.

3. Antecedentes e Contexto

O Programa Lagoas do Norte – PLN se constitui em um conjunto de ações e intervenções urbanísticas, sociais, culturais e de gestão governamental que tem como objetivo dar solução adequada a problemas de urbanização, saneamento, drenagem, exclusão social e degradação socioambiental.

No intuito de dar continuidade à Etapa I do Programa Lagoas do Norte, fortalecendo a capacidade de modernização e gestão do município e mitigando graves situações de vulnerabilidade social e ambiental, a Prefeitura de Teresina assinou com o Banco Mundial o Acordo de Empréstimo N° 8586-BR para financiamento da Etapa II do Programa.

Na sua Etapa II, o Programa Lagoas do Norte prevê um conjunto de obras que asseguram um sistema hidráulico interligado entre lagoas e canais para controle de enchentes, melhoria no sistema de macrodrenagem, urbanização nas margens de lagoas e canais. Essas ações impactam positivamente na qualidade de vida e segurança da população.

No entanto, este conjunto de intervenções irá requerer a desapropriação de imóveis e por via de consequência o reassentamento dos ocupantes e das atividades desenvolvidas nestas edificações atingidas pelas obras. Logo, é imperioso que sejam adotadas e desenvolvidas ações de reassentamento das famílias afetadas e das atividades ali exercidas, estas ações devem estar em consonância com a Política Operativa OP/BP 4.12 – Reassentamento Involuntário de População do Banco Mundial – agente financiador do Programa Lagoas do Norte.

Na operacionalização do processo de reassentamento, o programa conta com um escritório técnico social (Unidade de Projeto Socioambiental - UPS), situado na área de intervenção e a atual



equipe é formada pelos seguintes profissionais: assistentes sociais, advogados, psicólogo, biólogo, educador ambiental e engenheiros.

Para a execução do conjunto de obras da Etapa II o Programa prevê uma meta de desapropriação (parciais e totais) de cerca de 900 imóveis. O processo de desapropriação tem a participação direta dos profissionais de serviço social, que dentre outras atribuições, atuam individualmente na negociação com as famílias afetadas. Além disso, pelo desenvolver das ações necessárias do processo de negociação, uma assistente social, em média, realiza 3 negociações por dia.

Ademais, as obras de requalificação urbana e ambiental serão realizadas simultaneamente em diferentes áreas, o que requer a ampliação do número de assistentes sociais devido a demanda e o tempo.

Uma outra demanda existente atualmente é o acompanhamento social dos beneficiários do Residencial Parque Brasil, que será executado inicialmente pela empresa Gerenciadora com apoio da equipe da UPS (Assistente Social, Advogado e Biólogo).

O profissional (Consultor Individual) se integrará à equipe de Assistentes Sociais da UPS que lida diretamente com o plano de reassentamento involuntário que é formada atualmente e com previsão de admissão apresentada na Tabela 1, tendo as atribuições descritas no escopo do trabalho, Ítem 4.

Por essa razão, para que o atendimento à demanda do reassentamento prevista na Etapa II do Programa seja alcançada, faz-se necessário a contratação de consultoria individual na área de Serviço Social para dar suporte técnico operacional à equipe existente.

Tabela 1: Profissionais Existentes e à Contratar

Cargo	Quantidade	Situação
Técnico Nível Superior em Assistentes Sociais	6	Existente (4 Servidoras e 2 Consultoras)
Técnico Nível Superior em Assistentes Sociais	1	A Contratar

4. Escopo do trabalho

Espera-se que o consultor tenha total experiência e domínio em desapropriação e negociação com famílias para desempenhar as seguintes atividades:

- Participar da execução dos planos de reassentamentos involuntários, referenciando e assistindo famílias e negócios que deverão ser remanejados de suas áreas;
- Realizar trabalhos de campo, de acordo com as especificidades requeridas nos processos de desapropriação;

- Realizar a aplicação de instrumentais técnicos com a população situada na área de entorno das obras e/ou afetada pelas mesmas;
- Participar na mobilização das reuniões comunitárias setoriais para apresentação do PRI (específico para cada área);
- Realizar o atendimento social individual, a anamnese social, a apresentação da metodologia de avaliação dos imóveis e a apresentação dos laudos de avaliação;
- Realizar visitas domiciliares para atendimento ou para prestação de informações;
- Participar de reuniões com equipe técnica, lideranças comunitárias e/ou grupos organizados, bem como com os afetados pelo Programa Lagoas do Norte;
- Compor a equipe de negociação com as famílias incluídas no Plano de reassentamento Involuntário;
- Participar das atividades relativas ao Projeto de Trabalho Social do Residencial Parque Brasil;
- Quaisquer outras atividades necessárias na sua área de formação.

5. Resultados e produtos esperados

O consultor deverá apresentar Relatórios de Atividades mensais que darão suporte documental aos pagamentos e nos quais deverão ser registradas as atividades realizadas no mês, bem como os resultados que estão sendo alcançados. Os Relatórios serão submetidos preliminarmente à análise do Chefe de Coordenação da área Social e submetido, posteriormente, às instâncias superiores para aprovação.

A Supervisão dos trabalhos do consultor individual caberá ao profissional da Unidade de Gerenciamento do Lagoas do Norte – UGP que for designado como Gerente do contrato.

As demandas de negociações por famílias, existente e prevista, estão apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2: Demanda de Negociação de Famílias

Editalis	Poligonais De Afetação	Imóveis com Desapropriação Total	Imóveis com Desapropriação Parcial	Total de Imóveis	Número De Famílias
Edital 2 (*)	Rua Manoel Aguiar Filho e Lagoa dos Oleiros, no trecho entre a Rua Raimundo Pereira Sampaio e a Rua Roland Jacob	87	-	87	102 (Estimado)
Edital 3 (*)	Lagoa dos Oleiros, iniciando na Rua Jim Borralho e seguindo o contorno do lado oeste da Lagoa por aprox. 1.300m.	264	6	270	292 (Estimado)
Edital 4	Lagoa da Piçarreira entre Rua Manoel de Aguiar, seguindo sentido norte, até Rua Pantanal	152	-	152	194 (Estimado)
Edital 5	Lagoa dos Oleiros (continuidade da Rua Roland Jacob, incluindo o Polo Cultural Encontro dos Rios e o Mirante de Observação	136	3	139	170 (Estimado)
Edital 6	Adequação dos diques dos Rios Parnaíba e Poti.	150 (Estimado)	150 (Estimado)	300 (Estimado)	367 (Estimado)
Total		789	159	948	1.125

OBSERVAÇÃO: As informações referentes aos editais 5 e 6 estão baseadas na estimativa de desapropriações nos demais Editais

(*) apenas frente 2

6. Forma de Pagamento

Ante a imprecisão inerente à pretendida consultoria, cuja variação em termos de âmbito de atuação e duração do trabalho para conclusão da demanda poderá variar caso a caso, devendo, assim, ser avaliada, para cada situação, a contribuição necessária do consultor para alcançar os objetivos propostos, propõem-se que o contrato seja firmado “com base no tempo”. Sendo 40 (quarenta) horas semanais

Desta forma, os pagamentos serão realizados mediante a entrega e aprovação dos Relatórios de Atividades com os produtos anexados, devidamente aprovados pelo Gerente do Contrato e Direção da UGP.

7. Qualificação do Consultor



Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860,
Palácio da Cidade, 4º Pav. - Centro
Teresina - PI CEP: 64000-160



86 3215 7520 | 86 3215 7524 | 86 3215 7522

semplan@teresina.pi.gov.br
semplan.pmt@gmail.com

A qualificação profissional mínima exigida para a execução dos serviços de consultoria descrito neste Termo de Referência é a seguinte:

- Nível superior completo em Serviço Social;
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos de experiência profissional na área social e pelo menos 02 (dois) anos em reassentamento de famílias.

Espera-se que o consultor tenha disponibilidade e aptidão para o trato com pessoas, capacidade de transitar entre as atividades de escritório e as atividades de campo – devidamente demonstrado.

8. Seleção do Consultor

A seleção para a contratação de Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar diretamente a UGP, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais.
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
- c) Declaração do candidato que não exerce cargo público.

9. Prazo de Execução

O prazo contratual total de execução dos serviços demandados será de 05 (cinco) meses, até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo do Programa. Caso as prorrogações aconteçam, do Programa e do contrato de consultoria, após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária e haja real necessidade de sua aplicação.